



01-328108-03103108 - Prefeito
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3291/2007
Campo Mourão, 21/12/07 Horas 9:23
melina
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

21/12/2007

Sidnei Jardim

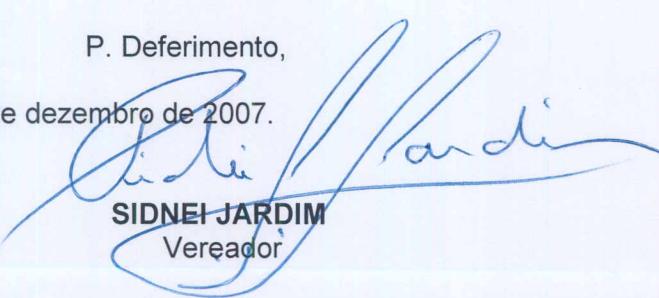
PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, requer à mesa, ouvido o Plenário, trâmite em Regime de Urgência, conforme preceitua a alínea "C", inciso II, Art. 160 do Texto Regimental, sendo remetido expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck, solicitando informar-nos o que segue:

- No ano de 2007, a Prefeitura Municipal de Campo mourão, recebeu algum tipo de assessoria ou consultoria do GAE - Grupo de Assessoria Educacional de Toledo?
- Se positivo, que tipo de convênio a Prefeitura estabeleceu entre o GAE e o Município? Houve Licitação?
- Esta assessoria atendeu a Secretaria de Educação ou atendeu especificamente algumas Escolas Municipais?
- Caso seja em algumas Escolas Municipais, que tipo de serviço foi realizado? Houve resultados? Estes resultados são de conhecimento da Secretaria da Educação e da escola atendida?
- Quais prestação de serviços educacionais o GAE realiza no Município de Campo mourão?
- Com que freqüência esta assessoria visita o Município?
- Qual o valor pago pelo Município pela prestação de serviços educacionais oferecidos pelo GAE?
- Quem mantém contato com o GAE? É o Secretário de Educação ou outra pessoa designada para esse atendimento?
- O Município de Campo Mourão recebe apoio pedagógico da Fecilcam, através do Curso de Pedagogia, Geografia ou Matemática?
- Que tipo de projetos são desenvolvidos junto a estes cursos e a Secretaria Municipal de Educação?

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 20 de dezembro de 2007.


SIDNEI JARDIM
Vereador

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) *não há qualquer óbice.*

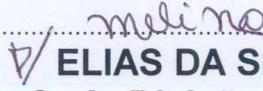
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 21 de Dezembro de 2007.


ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|-------------|---|-------------|
| (<input type="checkbox"/>) Indicação nº | _____ /2007 | (<input type="checkbox"/>) Projeto de Lei nº | _____ /2007 |
| (<input type="checkbox"/>) Indicação Legislativa nº | _____ /2007 | (<input type="checkbox"/>) Projeto de Resolução | _____ /2007 |
| (<input checked="" type="checkbox"/>) Requerimento | 3291 /2007 | (<input type="checkbox"/>) Emenda à L.O.M. nº | _____ /2007 |
| (<input type="checkbox"/>) Outros | _____ /2007 | (<input type="checkbox"/>) Moção nº | _____ /2007 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 21/11/2007.

() favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

() Contrário à tramitação

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312